

Ciências Sociais Aplicadas: Entendendo as Necessidades da Sociedade

Luciana Pavowski Franco Silvestre
(Organizadora)

Luciana Pavowski Franco Silvestre
(Organizadora)

Ciências Sociais Aplicadas: Entendendo as Necessidades da Sociedade

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Rafael Sandrini Filho
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
C569	<p>Ciências sociais aplicadas [recurso eletrônico] : entendendo as necessidades da sociedade / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais Aplicadas. Entendendo as Necessidades da Sociedade; v. 1)</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-423-8 DOI 10.22533/at.ed.238192506</p> <p>1. Ciências sociais – Pesquisa – Brasil. I. Silvestre, Luciana Pavowski Franco. II. Série.</p> <p style="text-align: right;">CDD 301</p>
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

No e-book “Ciências Sociais Aplicadas: Entendo as Necessidades da Sociedade”, apresentam-se artigos e pesquisas que mantêm relação com demandas da sociedade contemporânea, a partir de estudos realizados nas diferentes regiões do Brasil, representando a diversidade territorial, bem como, as singularidades e elementos que as conectam.

Apresentam-se ainda, três artigos em espanhol, sendo estes de cursos de graduação e pós graduação do Uruguai, México e Espanha e um em inglês do programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. Tais artigos mostram-se pertinentes e contribuem para as discussões e análises que são apresentadas aos leitores a partir do campo das Ciências Sociais Aplicadas.

São ao todo cinquenta artigos divididos em dois volumes. Os artigos foram organizados em seis seções, conforme segue: **Tecnologia e Comunicação**, sendo esta a primeira seção, em que são abordadas as relações existentes entre a tecnologia e a comunicação com os processos de trabalho, políticas públicas, inovação nos processos de gestão e de conhecimento; O **Comportamento Organizacional**, título que nomeia a segunda seção, apresenta-se de maneira expressiva nos artigos que também tematizam os processos decisórios e de gestão de conhecimento no setor empresarial, com valorização do capital humano e da função social das empresas; **Cidadania e Políticas Públicas**, aborda pesquisas realizadas entorno das políticas de saúde, de atendimento às crianças e adolescentes, da educação, da questão agrária, da segurança pública e das políticas tributárias na lógica de cidadania e garantia de direitos; **Estado e Sociedade**, aborda as relações estabelecidas entre estes, apontando para a importância e impacto dos movimentos sociais para a definição de pautas que contemplem os diferentes interesses existentes na sociedade de classes; *Os artigos que compõem a seção Trabalho e Relações Sociais* debatem o grau de satisfação de acesso ao trabalho em um contexto de terceirização e precarização das relações estabelecidas através deste e por fim, em **Estudos Epistemológicos** apresentam-se dois artigos que analisam perspectivas diferentes do processo de construção do conhecimento.

Os artigos apresentam pesquisas de envergadura teórica, as seções mantêm articulação entre si e contribuem para a divulgação e visibilidade de estudos e pesquisas voltadas para as necessidades e desafios postos para vida em sociedade no atual contexto social, econômico e político.

Luciana Pavowski Franco Silvestre

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A CONTRIBUIÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO NA SEGURANÇA E SALVAGUARDA DE ACERVOS RAROS	
Alissa Esperon Vian	
Mariana Briese	
Marcia Carvalho Rodrigues	
Heytor Diniz Teixeira	
DOI 10.22533/at.ed.2381925061	
CAPÍTULO 2	17
A INFLUÊNCIA DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO TRABALHO DOS MOTORISTAS DO APLICATIVO UBER	
Fábio Cannas	
DOI 10.22533/at.ed.2381925062	
CAPÍTULO 3	27
A INTEGRAÇÃO ENTRE A LOGÍSTICA E O MARKETING OBJETIVANDO AGREGAR VALOR PARA O NÍVEL DE SERVIÇO AO CLIENTE	
Carmelinda Parizzi	
DOI 10.22533/at.ed.2381925063	
CAPÍTULO 4	39
AERO REPORTAGEM O DIA A DIA DO REPÓRTER AÉREO	
Rogerio Botelho Parra	
DOI 10.22533/at.ed.2381925064	
CAPÍTULO 5	51
ANÁLISE DE IMAGENS DAS REDES SOCIAIS: A MEDIAÇÃO DO SIGNO VISUAL NA PRODUÇÃO DA IDENTIDADE	
Fernanda Pimentel Faria de Miranda	
DOI 10.22533/at.ed.2381925065	
CAPÍTULO 6	66
COMUNICAÇÃO, CRIAÇÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO DE SAÚDE: REVISÃO SISTEMÁTICA	
Valéria Khristina Fregadolli Ferreira	
Juliana De Conto	
DOI 10.22533/at.ed.2381925066	
CAPÍTULO 7	78
CONSTRUÇÃO DISCURSIVA DE UMA IMAGEM CORPORATIVA POSITIVA: ANÁLISE DO EDITORIAL DA REVISTA GOL	
Daniel Lyra Pinto de Queiroz	
Marta Cardoso de Andrade	
DOI 10.22533/at.ed.2381925067	
CAPÍTULO 8	90
ELABORAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR ESTUDANTES PARA ESTUDO - STUDYION	
Gustavo Andrioli	
Ana Carolina de Luca	
DOI 10.22533/at.ed.2381925068	

CAPÍTULO 9	98
EL ANÁLISIS DE REDES SOCIALES COMO UNA POSIBLE HERRAMIENTA TEÓRICA Y METODOLÓGICA PARA EL ESTUDIO DEL COMPORTAMIENTO ORGANIZACIONAL	
Rebeca Teja Gutiérrez	
Adrian Trueba Espinosa	
Nidia López Lira	
Rosa María Rodríguez Aguilar	
DOI 10.22533/at.ed.2381925069	
CAPÍTULO 10	111
ESTRATÉGIAS DE VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO DE UMA EMPRESA FAMILIAR DO SETOR ALIMENTÍCIO DO OESTE DE SANTA CATARINA	
Odenir Giaretta	
Elizângela Mara Carvalheiro	
DOI 10.22533/at.ed.23819250610	
CAPÍTULO 11	125
FATORES DETERMINANTES DA TOLERÂNCIA AO RISCO E O PROCESSO DECISÓRIO NAS ORGANIZAÇÕES: ELABORAÇÃO DE UM ROTEIRO DE ENTREVISTAS	
Rafaela Rodrigues da Silva	
Mariana Câmara Gomes e Silva	
Liana Holanda Nepomuceno Nobre	
DOI 10.22533/at.ed.23819250611	
CAPÍTULO 12	128
GESTÃO DO CONHECIMENTO COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO NUMA INDÚSTRIA CERÂMICA BRASILEIRA NO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Jaqueline Bitencourt Lopes	
Cristina Keiko Yamaguchi	
DOI 10.22533/at.ed.23819250612	
CAPÍTULO 13	141
INFLUÊNCIA DAS PROMOÇÕES DE DESCONTO NO VOLUME DE VENDAS DE UM SUPERMERCADO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	
Andrius Ivo Scalabrin	
DOI 10.22533/at.ed.23819250613	
CAPÍTULO 14	156
INFLUÊNCIA DO MARKETING DIRETO NA GERAÇÃO DE RESULTADOS DA COOPERATIVA SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP	
Andreza Piton Farina	
Josiane Bombardelli	
DOI 10.22533/at.ed.23819250614	
CAPÍTULO 15	171
LIDERANÇA: QUAL O SEU PAPEL DENTRO DA ORGANIZAÇÃO	
Marinez Cristina Vitoreli	
Débora Scardine da Silva Pistori	
Francine Negrão Souza	
DOI 10.22533/at.ed.23819250615	

CAPÍTULO 16	181
O DISCURSO DA RESPONSABILIDADE CORPORATIVA COMO FORMADOR DE UMA IMAGEM EMPRESARIAL POSITIVA PARA O GRUPO JERÓNIMO MARTINS	
Marta Cardoso de Andrade Hélder Uzêda Castro	
DOI 10.22533/at.ed.23819250616	
CAPÍTULO 17	194
O PROCESSO DE FUSÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES: RAZÕES ESTRATÉGICAS	
Alan Rodrigues Renata Galdino de Souza Isaac Antônio Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.23819250617	
CAPÍTULO 18	216
PERFIL E MOTIVAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	
Higor Caixeta Batista Tereza Cristina Pinheiro de Lima Oliveira Renato Mendes Silva	
DOI 10.22533/at.ed.23819250618	
CAPÍTULO 19	229
PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E A ATUAÇÃO ESTATAL	
Alana Beatriz Silva Costa Priscila Francisco Silva Rodrigo Resplande Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.23819250619	
CAPÍTULO 20	237
ECONOMIA COMPORTAMENTAL: ASPECTOS SINGULARES DOS AGENTES NA TOMADA DE DECISÃO	
Michele Lins Aracaty e Silva Cleyce Vieira de Medeiros	
DOI 10.22533/at.ed.23819250620	
CAPÍTULO 21	248
ANÁLISE DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO	
Leandro Barros de Moura Edelvar Vicente Rippel	
DOI 10.22533/at.ed.23819250621	
CAPÍTULO 22	258
CONTRIBUIÇÕES DO LETRAMENTO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO	
Luis Roberto Ramos de Sá Filho Nilo Agostini	
DOI 10.22533/at.ed.23819250622	

CAPÍTULO 23	266
ENCONTRO COM O REAL: CRIANÇAS REVELAM A RELAÇÃO VERDADEIRA COM O AMIGO AUTISTA	
Igor Lucas Ries	
DOI 10.22533/at.ed.23819250623	
CAPÍTULO 24	273
O BRINCAR NA INFÂNCIA: O CENÁRIO DA CULTURA LÚDICA	
Suélen Normando da Silva Vasconcelos	
Sangelita Miranda Franco Mariano	
Renato Silva Vasconcelos	
Flávia Gabriella Franco Mariano	
DOI 10.22533/at.ed.23819250624	
CAPÍTULO 25	288
LA EVALUACIÓN DEL ACOGIMIENTO RESIDENCIAL DE MENORES DESDE LA PERSPECTIVA DEL TRABAJO SOCIAL: ANÁLISIS DE LAS VIVENCIAS SUBJETIVAS DE LOS USUARIOS DEL SERVICIO A TRAVÉS DE METODOLOGÍAS NARRATIVAS	
Edurne González Goya	
Mabel Segú Odriozola	
DOI 10.22533/at.ed.23819250625	
CAPÍTULO 26	295
INVESTIGAÇÃO SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – UBER- E A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO	
Candida Joelma Leopoldino	
Eduardo Stachera	
DOI 10.22533/at.ed.23819250626	
SOBRE A ORGANIZADORA	309

PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E A ATUAÇÃO ESTATAL

Alana Beatriz Silva Costa

Faculdade Católica Dom Orione
Araguaína - TO

Priscila Francisco Silva

Faculdade Católica Dom Orione
Araguaína - TO

Rodrigo Resplande Rodrigues

Faculdade Católica Dom Orione
Araguaína - TO

RESUMO: Este trabalho analisa o princípio da função social da empresa e sua relação junto ao Estado, com o objetivo de descrever as principais nuances em relação à sua conceituação, frente ao conflito existente entre o dever de assistência por parte do Estado e a distribuição dessa competência às empresas privadas. Empregou-se como método a pesquisa bibliográfica, a partir da análise de periódicos, livros, artigos, internet, etc. Verificando-se uma inconsistência em relação a este princípio, a doutrina alberga posicionamentos distintos nesse sentido. Considerando-se ao final sua importância e objetividade, como forma de se evitar que em razão da geração de lucros, as empresas ultrapassem os limites éticos sociais, ou seja, a função social é inserida à sociedade empresária com o propósito de humanizar as corporações e aproximá-las da coletividade e

de seus consumidores.

PALAVRAS-CHAVE: Empresa. Função Social. Atuação Estatal.

ABSTRACT: This paper analyzes the principle of the social function of the company and its relationship with the State, with the purpose of describing the main nuances in relation to its conceptualization, in view of the conflict between the State's duty to assist and the distribution of this competence to the State. private companies. Bibliographic research was used as a method, from the analysis of periodicals, books, articles, internet, etc. If there is an inconsistency with this principle, the doctrine holds different positions in this sense. Considering its importance and objectivity, as a way of avoiding that, because of the generation of profits, companies go beyond the social ethical limits, that is, the social function is inserted to the corporate society with the purpose of humanizing the corporations and brings them closer to the community and its consumers.

KEYWORDS: Company. Social role. State performance.

1 | INTRODUÇÃO

À Constituição Federal Brasileira de 1988 foi inserto o princípio da função social

da propriedade privada que por derivação é relacionado às empresas. Nessa nítida redefinição de valores e princípios éticos que norteiam as relações humanas como um todo, é que surge a necessidade de se discutir em que consiste o princípio da função social da empresa.

Para tanto, fez-se necessário, descrever as principais nuances em relação à sua conceituação, frente ao conflito existente entre o dever de assistência por parte do Estado e a distribuição dessa competência às empresas privadas. Ou seja, discute-se a seguridade de alguns direitos que *a priori* deveriam ser garantidos pelo Estado, aos quais este vem se dissociando e transferindo-os as pessoas jurídicas de direito privado, corroborando em uma interpretação considerada por parte da doutrina como equivocada, distorcida.

Portanto, a partir da inconsistência conceitual que envolve o referido princípio, construiu-se a problemática desenvolvida neste trabalho, a fim de se analisar a essência do princípio e sua relação com o Estado.

Nesse sentido, foi empregado como método a pesquisa bibliográfica, a partir da análise de periódicos, livros, artigos, internet, etc.

Permitindo-nos concluir, que o princípio da função social representa a forma de se evitar que em razão da geração de lucros, as empresas ultrapassem os limites éticos sociais.

2 | FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE PRIVADA

Antes de iniciarmos as considerações em relação à função social da empresa, interessante a análise do significado de seus elementos, haja vista, a nebulosidade que envolve o conceito de função social. Nesse sentido, e segundo o dicionário Aurélio (2002, P. 256 - 477), entende-se por função “o conjunto de direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em sua atividade específica”, enquanto para o social, nesse contexto, considera-se “algo que interessa à sociedade”.

Portanto, a função social atrela-se ao conjunto de direitos e obrigações de uma “pessoa”, em sua atividade específica, devendo estes interessar à sociedade.

Ressalta-se que a função social da empresa é espécie do gênero propriedade privada, estando este relacionado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 170, ou seja, encontra-se dentre os dispositivos que dispõem sobre a ordem econômica e financeira nacional, devendo assim ser fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa.

Nas palavras de Lopes (2006) da leitura do artigo, seria possível sumariamente a interpretação de que a Constituição busca a conciliação de princípios conflitantes, o da propriedade privada e o da função social da propriedade. Não sendo, no entanto, a abordagem adequada, ao contrário, é notório que se busque a coerência do texto constitucional, recorrendo se necessário a dignidade da pessoa humana.

Ou seja, de fato a função social da propriedade é tema controverso, que será

contraposto com outros distintos em diversas oportunidades, devendo sua execução e aplicabilidade efetiva, considerar o fundamento que lhe seja apresentado.

Com respeito ao universo empresarial, a questão em exame continua de maneira subentendida. Tendo em vista, a divergência em relação ao entendimento da função social da empresa. Nesse sentido, há aqueles que acreditam que esta passa pela aceitação de responsabilidades que vão além do desenvolvimento do objeto social pela empresa, enquanto para outros a empresa deve atender-se ao atendimento dos interesses dos acionistas. A partir de então, os questionamentos doutrinários.

3 | FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA: CONCEITO E PROBLEMATIZAÇÃO

A função social da empresa aparece prevista atualmente nos artigos 116, parágrafo único e artigo 154 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas),

Art. 116 (...)

Parágrafo único. O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua **função social**, e têm deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e **da função social da empresa**. (Grifo nosso)

Ou seja, atesta-se a existência do referido princípio em nosso ordenamento jurídico.

Todavia persiste a necessidade de esclarecimento em relação a sua conceituação. Segundo Fábio Ulhoa Coelho,

Cumpra sua função social a empresa que gera empregos, tributos e riqueza, contribui para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade em que atua, de sua região ou do país, adota práticas empresariais sustentáveis visando à proteção do meio ambiente e ao respeito aos direitos dos consumidores. Se sua atuação é consentânea com estes objetivos, e se desenvolve com estrita obediência às leis a que se encontra sujeita, a empresa está cumprindo sua função social; isto é, os bens de produção reunidos pelo empresário na organização do estabelecimento empresarial estão tendo o emprego determinado pela Constituição Federal. (COELHO, 2012, p. 81)

Em outras palavras, a função social da empresa seria decorrência natural de seu desenvolvimento, a partir da geração de empregos, pagamento de impostos, circulação de riquezas, dentre outros.

Consoante esse pensamento a empresa deve encaminhar seus trabalhos e preocupações no desenvolvimento do objeto social, em favor de seus acionistas, já que a função precípua da empresa é a geração de lucro. Parte do pressuposto de que os acionistas investiram capital na empresa e acreditam no desenvolvimento desta, bem como, seu retorno.

Por outro lado, defende-se a ideia de que a função social da empresa é desempenhada quando favorece a pluralidade de agentes que com ela se relacionam.

Sendo relevante nesse íterim, as considerações de Ana Frazão de Azevedo Lopes,

A função social não tem, portanto, a finalidade de aniquilar as liberdades e os direitos dos empresários nem de tornar a empresa um simples meio para os fins da sociedade, até porque isto implicaria a violação da dignidade dos empresários. O objetivo da função social é o de mostrar o compromisso e as responsabilidades sociais da empresa, reinserindo a solidariedade social na atividade econômica.

(...)

Ocorre que esses compromissos não são atingidos quando a empresa se restringe a não prejudicar os consumidores e os demais cidadãos. Já se viu que o cumprimento da função social, no seu aspecto positivo, não diz respeito apenas à ausência de prejuízos; mais do que isso, exige a existência de benefícios sociais.

(...)

Para efeitos da função social da empresa, o que verdadeiramente importa é a distribuição social dos benefícios econômicos, a fim de proporcionar a todos uma existência digna. (LOPES, 2006, p. 281)

Dessa forma, entende-se que a função social da empresa, compreende outros sujeitos nas suas relações, influenciando diretamente na conservação e no andamento regular do Estado e da Sociedade. Além de exercer integralmente sua função social (atender a todas as exigências positivadas nos textos legais, em benefício de seus *stakeholder* – partes interessadas) oportuniza, por mera liberalidade, sem qualquer exigência, de forma habitual, duradoura, uma série de benefícios sociais para a sociedade, a fim de desenvolver a valorização da dignidade da pessoa humana, responsabilizando-se, até mesmo, com o êxito da destinação desses recursos financeiros e/ou materiais, da mesma maneira que com os efeitos sociais que se pretende atingir.

4 | OBJETIVIDADE DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

Como bem aduz Luiz Eduardo Oliveira Alejarra (2015), desde a Revolução Industrial que as sociedades empresárias atingiram notório papel no cenário político-econômico estatal.

Nesse sentido, faz-se necessário, novos padrões de convívio entre empresa e coletividade, ante o cenário da moderna sociedade, tendo em vista que ações sociais intentam uma consciência mais elaborada, e uma colocação proativa das empresas em relação a temas e problemas como as questões ambientais, sociais e de gênero no ambiente de trabalho.

Eduardo Tomascevicus Filho, expressamente consigna que,

(...) a função social da empresa apresenta-se como um poder-dever do empresário frente aos consumidores e trabalhadores, devendo seus administradores harmonizar o *animus lucrandi*, característica essencial de qualquer sociedade empresária, com os meta-interesses da sociedade em que se encontra inserida, mediante a obediência de valores que ultrapassam o mero interesse econômico daquelas corporações. (FILHO, 2003, p. 40)

Assim, o princípio da função social da empresa adentra a sociedade empresária com o propósito de humanizar as corporações e aproximá-las da coletividade e de seus consumidores. O que não quer dizer que aquela deva prevalecer sobre a função econômica da empresa.

Considera-se assim, que o referido princípio ofertou maior grau de justiça às relações sociais, a fim de se evitar abusos individuais e favorecer a socialização do bem estar.

Nesse diapasão a empresa deixa de pretender somente o lucro, expandido suas responsabilidades, introduzindo às suas metas uma exploração econômica atrelada a valores sociais de bem estar coletivo e justiça social.

5 | O DEVER DE ASSISTÊNCIA POR PARTE DO ESTADO E A DISTRIBUIÇÃO DESSA COMPETÊNCIA ÀS EMPRESAS PRIVADAS

Numa vertente objetiva em relação ao princípio da função social da empresa, argumenta-se uma distorção em relação à sua natureza e destinação quando do atendimento dos interesses sociais de todos que dela dependem.

Assim, a observação traçada por Fábio Konder Comparato (1996, p. 79 - 80),

(...) a meu ver a chamada “propriedade de empresa” não comporta deveres de prestação de serviços sociais, incompatíveis com a própria natureza da empresa, em nosso sistema econômico, em sua qualidade de entidade direcionada, primariamente, à produção de lucros. Constituiu, aliás, uma aberrante falácia do discurso neoliberal sustentar que o Estado fica dispensado, doravante, de cumprir seus deveres próprios de prestar serviços de natureza social – notadamente educação, saúde, previdência e moradia popular – porque tais serviços podem e devem ser prestados pelas empresas privadas.

A partir dessa concepção, do atendimento ao princípio da função social pelas empresas, retira-se do Estado um dever propriamente seu. Ou seja, cabe a este, a garantia dos direitos fundamentais expressos na Constituição Federal, e não ao empreendedor que gerencia seu empreendimento com o propósito basilar de atingir lucro e retorno do capital que ali foi investido reparar a inabilidade estatal de defesa dos direitos fundamentais.

Contraopondo-se a este posicionamento, interessante a abordagem dada por Paulo Roberto Colombo Arnoldi e Taís Cristina de Camargo Michelin (2000) em relação às atribuições que pertencem ao Estado e as que são de competência das empresas,

Podemos afirmar que atribuir alguns deveres a essas entidades não significa esquivar o Estado de funções que lhe são próprias. Na economia moderna,

ambos devem trabalhar juntos, pois é notório que a atividade empresarial assumiu dimensões extraordinárias que cada vez mais vêm se acentuando nesta época de globalização. A crescente concentração de riquezas que estamos presenciando com os grandes conglomerados empresariais tornará, em não muito tempo, insustentável o ciclo produtivo, caso permaneça essa visão antiquada da empresa capitalista. Importante ressaltar que sua contribuição à sociedade não significa uma diminuição dos lucros. Pelo contrário, podemos felizmente constatar uma sensível melhora nas condições econômico-financeiras das instituições que têm adotado medidas de caráter social. São alternativas viáveis e necessárias a esse novo contexto mundial. A sociedade está cobrando cada vez mais essa atuação. (ARNOLDI, MICHELAN, 2000, p.157)

Quer dizer, uma visão mais moderna em relação ao princípio da função social da empresa, a ideia de um olhar equilibrado entre as competências do Estado e da empresa, a necessidade de uma atuação conjunta com o fim de garantir maior eficácia dos direitos fundamentais estampados na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, vale esclarecer que o fato da empresa ter por finalidade precípua a obtenção de lucro, não quer dizer que esta contrarie ao princípio da dignidade da pessoa humana, tampouco ofenda aos direitos fundamentais. A objetividade atende ao fato de se impedir que as empresas ignorem valores sociais baseada na satisfação dos interesses de lucros dos empresários.

No entanto, a empresa dentro de suas atribuições empresárias, a partir do cumprimento de suas obrigações como, por exemplo, o respeito à legislação trabalhista, atendimento aos direitos do consumidor – trabalhados acertadamente – possibilita naturalmente um quadro de bem estar social.

Assim, qualquer atribuição além destas e que tenha natureza obrigatória, direciona para a adulteração de sua função, que em sua essência não é a social. A promoção da dignidade humana e da igualdade social, assim como a busca pela supressão da pobreza, constitui deveres do Estado.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, é visível que ainda persiste no âmbito jurídico e em especial o ramo empresarial uma inconsistência em relação ao princípio da função social das empresas. A doutrina alberga posicionamentos distintos nesse sentido.

Sabe-se que a sociedade empresária deve em sua essência ir ao encaixe de seu interesse social, isto é, sua finalidade vital de formação de lucro. Com a Constituição Federal de 1988, e a inserção do princípio da função social discute-se a sua substância.

Nesse sentido, consideramos que, a partir do desenvolvimento do campo empresarial, ficam evidentes os proporcionais avanços na área social, como por exemplo, o estímulo para o desenvolvimento de obras públicas com recursos oriundos de tributos arrecadados pelo Estado, ficando claro que a partir do momento que a sociedade empresária se desenvolve a sociedade e o Estado percorre o mesmo caminho.

Explanou-se que qualquer atribuição agregada às obrigações da empresa que excedam o andamento natural do objeto da organização e a satisfação dos interesses dos acionistas, não faz parte de sua função social. Nesse diapasão, a promoção da dignidade humana e da igualdade social, assim como, a seguridade dos direitos fundamentais, constituem deveres do Estado.

Ou seja, pela visão da sociedade empresária é inviável o atendimento ao princípio da função social da empresa, quando para tanto se deve satisfazer o interesse de todos aqueles que dela dependem, tendo em vista que frente à pluralidade de interesses, o acolhimento de todos é impossível.

No entanto, a partir de uma visão despreziosa podemos analisar a importância e objetividade do referido princípio, como forma de se evitar que em razão da geração de lucros, as empresas ultrapassem os limites éticos sociais e mais, que por essa razão a prejudique.

Assim, o princípio da função social da empresa adentra a sociedade empresária com o propósito de humanizar as corporações e aproximá-las da coletividade e de seus consumidores. O que não quer dizer que aquele deve prevalecer sobre a função econômica da empresa, deve sim, evitar abusos individuais e favorecer a socialização do bem estar.

Não desconsiderando assim, que a partir do momento que a empresa cumpriu com suas obrigações, respeitando à legislação trabalhista e tributária, o acolhimento dos direitos dos consumidores, conduziu-se eticamente, gera prontamente, um cenário de bem estar social, beneficiando desse modo a sociedade em que está inserida.

REFERÊNCIAS

ALEJARRA, Luiz Eduardo Oliveira. **A função social da empresa**. In: Estudando Direito, 2015. Disponível em: <<http://estudandod.blogspot.com.br/2015/04/a-funcao-social-da-empresa.html>>. Acesso em: 08 out. 2016.

AURELIO, O minidicionário da língua portuguesa. 4ª ed. revista ampliada do minidicionário Aurélio. 7ª impressão – Rio de Janeiro, 2002.

ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo; MICHELAN, Taís Cristina de Camargo. **Novos enfoques da função social da empresa numa economia globalizada**. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro. Ano XXXIX, nº 117, janeiro/março de 2000. p.157/162.

BRASIL. **Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L6404compilada.htm>. Acesso em: 25 fev. 2015.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de direito comercial: direito de empresa**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COMPARATO, Fábio Konder. **Estado, Empresa e Função Social**. In: Revista dos Tribunais. RT 732/1996. 13 out. 1996. p. 79-80.

FILHO, Eduardo Tomaszewicz. **A função social da empresa**. Revista dos Tribunais. São Paulo, n. 92, p. 33-50, abr.2003.

GABRICH, Frederico de Andrade; SILVA, Rogerio Luiz Nery Da. **Autonomia privada, regulação e estratégia**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós Graduação) – Congresso Nacional do CONPEDI – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2015.

LOPES, Ana Frazão de Azevedo. **Empresa e Propriedade** – função social e abuso de poder econômico. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MENDES, Frederico Ribeiro de Freitas. **A Concretização da função social da empresa pela sua atividade fim**. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Minas Gerais, 2011.

PESSOA, Maiana Alves. **A função social da empresa como princípio do direito civil constitucional**. Disponível em: <www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/8908-8907-1-PB.pdf>. Acesso em: 08 out. 2016.

ZANOTI, Luiz Antonio Ramalho. **A função social da empresa como forma de valorização da dignidade da pessoa humana**. 2006. 240f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Mestrado em Direito, Universidade de Marília, São Paulo, 2006.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-423-8



9 788572 474238